



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

Envie-se as comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro, 15 de 09 de 20 22



PRÉSIDENTE



1º SECRETÁRIO

Apreciado pelas comissões
inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro, 15 de 09 de 20 22



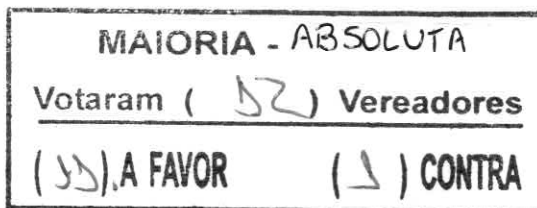
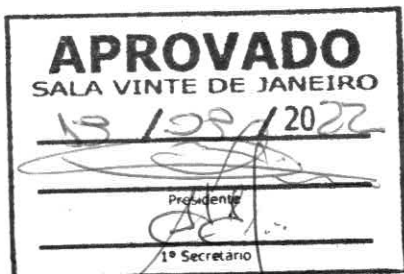
PRÉSIDENTE



1º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº 07, de 14 de setembro de 2022

Descrição - (De autoria da Mesa da Câmara Municipal) "Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo".





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município e artigo 150, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único – A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Artigo 2º. O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso.

Artigo 3º. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º. São funções da TV Câmara:

I - A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões;





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

II - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

- a) A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;
- b) Audiências públicas convocadas;
- c) Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades.

III - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

- a) Participação das sessões plenárias;
- b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
- d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - A transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social ou coletivo.

VII - A promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

VIII - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IX - A prestação de serviços de utilidade pública;





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

X - A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Artigo 5º. A programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6º. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação, desde que sem qualquer custo ou ônus para o Poder Legislativo.

Artigo 7º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de setembro de 2022.



CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente



PROFESSOR DUÇÃO
1º Secretário



LOURIVAL PEREIRA HEITOR
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução em questão tem como objetivo criar no âmbito do Poder Legislativo Municipal a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Já o objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso.

Nesse sentido, a programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Pelas razões expostas, submetemos este Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa e solicitamos o apoio para que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.



CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente



PROFESSOR DUÇÃO
1º Secretário



LOURIVAL PEREIRA HEITOR
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 355/2022/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 07, de 14 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Projeto de Resolução é a proposição de competência privativa da Câmara, de natureza político-administrativa destinada a regular assuntos de interesse interno da Câmara, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

O presente projeto pretende criar a TV Câmara, visando dar transparência às atividades do Poder Legislativo local, por meio da promoção e divulgação de atos, trabalhos, projetos, reuniões, audiências e sessões da Câmara Municipal, bem como de eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo, além da promoção da educação, da cultura e outros serviços de utilidade pública.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, de 14 de setembro de 2022.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Objeto: “Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.”

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Professor Duzão

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal para apreciação desta Comissão de Justiça e Redação e que visa criar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

De acordo com o Projeto de Resolução em questão, a TV Câmara tem como objetivo dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e reuniões, sendo que estará subordinada ao Presidente da Câmara Municipal.

Além disso, a programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Vale destacar que o Projeto de Resolução se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: A Comissão de Justiça e Redação entende que, em relação ao Projeto de Resolução apresentado, não há restrições quanto à legalidade de sua propositura, haja vista que tal iniciativa encontra respaldo tanto na Lei Orgânica do Município (artigo 57, *caput*) como no Regimento Interno (artigo 128, § 1º, alínea “e”; artigo 141, inciso IV; e artigo 150, §2º), dispositivos que conferem legitimidade aos Vereadores. Além disso, a implementação da matéria não encontra impedimento legal, já que diz respeito exclusivamente medida administrativa de interesse interno da Câmara Municipal, sem efeito externo em relação aos munícipes e sem invadir área de Lei. A via adotada, ou seja, Projeto de Resolução, também não enfrenta óbice já que, justamente por se tratar de medida administrativa de interesse interno, independe de sanção do Prefeito Municipal.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Justiça e Redação, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Resolução apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2022.

Presidente: Professor Duzão – PSB

Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD

Membro: Professora Roseane – PSD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, de 14 de setembro de 2022.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Objeto: "Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo."

Relator indicado pelo Presidente desta Comissão: Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

I – Exposição da Matéria: Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal para apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento e que visa criar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo para divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

De acordo com o Projeto de Resolução em questão, a TV Câmara tem como objetivo dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e reuniões, sendo que estará subordinada ao Presidente da Câmara Municipal.

Além disso, a programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Vale destacar que o Projeto de Resolução se encontra disponível para consulta da população e dos vereadores, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: <http://poderlegislativomunicipal.com.br/faces/paginas/projetoslei/inicio.xhtml>.

II – Conclusão: A discricionariedade afigura-se no poder e em certa liberdade que um Vereador possui, dentro dos limites da normativa jurídica, de propor solução que, subjetivamente, lhe pareça a melhor para o caso concreto, objetivando satisfazer o interesse público. São elementos nucleares da discricionariedade os requisitos da conveniência e também da oportunidade. Nesse sentido, há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. Sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamento entende estarem presentes os requisitos da oportunidade e conveniência da medida proposta.

III – Decisão: O parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, portanto, é FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Resolução apresentado, ficando a matéria submetida à apreciação dos Nobres Vereadores para deliberação plenária, mediante discussão e posterior votação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2022.

Presidente: Lourival Pereira Heitor – SD

Vice-Presidente: Adilson Antônio Simão – PL

Membro: Carlos Alberto da Silva – PSL



Assunto **TCESP: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE TCESP E TV CÂMARA
- Consulta de adesão**



De UR-04 - Unidade Regional de Marília <ur04@tce.sp.gov.br>
Cópia UR-04 - Unidade Regional de Marília <ur04@tce.sp.gov.br>
Data 2022-09-09 12:01

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) possui interesse em celebrar acordos de cooperação técnica com as Câmaras Municipais no âmbito do território do Estado de São Paulo visando a colaboração mútua no campo de suas **atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais**.

O principal objetivo é abrir canais de difusão de seu conteúdo audiovisual institucional produzido internamente.

Portanto, caso esse Legislativo tenha interesse em um acordo nos referidos termos, poderá efetuar a **adesão** no seguinte *link*: <https://www.tce.sp.gov.br/tvcamara>

A celebração do termo se dará em data única, dia 05/10/2022, em evento na sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual contamos com a **presença pessoal** de Vossa

Excelência.

telefone para esclarecimentos: (11) 3292- 3636.

Atenciosamente,



Agnon Ribeiro de Lima

Diretor Técnico de Divisão

Unidade Regional de Marília – UR-04

PABX (14) 3592-1630 – www.tce.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

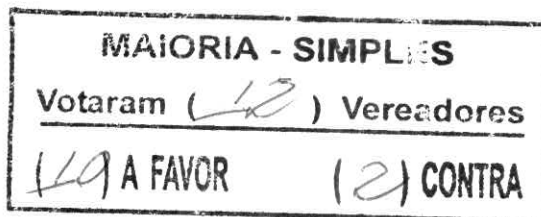
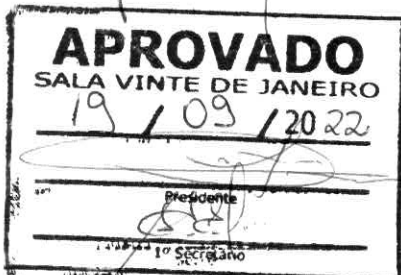
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

1. **Projeto de Resolução nº 07, de 14 de setembro de 2022 - (De autoria da Mesa da Câmara Municipal)** "Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE VISTA

Ref.: Projeto de Resolução nº 07, de 14 de setembro de 2022.

REQUEIRO ao Plenário, na forma regimental, que me seja concedida VISTA, pelo prazo de 10 (dez) dias, do **Projeto de Resolução nº 07, de 14 de setembro de 2022** ("Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo").

JUSTIFICO o presente requerimento de vista por entender ser necessária a realização de melhores estudos acerca da matéria em questão.



O requerimento em questão tem fundamento nos artigos 162, inciso I, 163 e 177, §1º, todos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sala Sessões, 19 de setembro de 2022.



JUNINHO S. SOUZA

Vereador

REJEITADO
SALA VINTE DE JANEIRO
19 / 09 / 2022

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

MAIORIA - SIMPLES
Votaram (12) Vereadores
(11) A FAVOR (1) CONTRA





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município e artigo 150, § 1º, alínea “b”, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único – A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV à cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Artigo 2º. O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo Municipal através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso.

Artigo 3º. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º. São funções da TV Câmara:

I - A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões;

II - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas;





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

c) Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades.

III - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) Participação das sessões plenárias;

b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - A transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social ou coletivo.

VII - A promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

VIII - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IX - A prestação de serviços de utilidade pública;

X - A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Artigo 5º. A programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6º. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação, desde que sem qualquer custo ou ônus para o Poder Legislativo.

Artigo 7º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 2022.

CRISTIANO DE MIRANDA

Presidente

Promulgado nesta data
20 de setembro de 2022.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
20 de setembro de 2022.

Cristiano de Miranda
Vereador Presidente

Registrado em livro próprio nº 02
fls. nºs 07 e verso.

Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 20
de setembro 2022.

Rosely Rissatto
Diretora Geral

